

RESOLUÇÃO CMPOP 017/2023, de 17 de março de 2023

O Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, no uso de suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO os problemas advindos da interpretação do Regimento Interno, no que tange a solicitação de informação e requerimentos individuais ao Poder Público;

CONSIDERANDO que na 12ª AGO do dia 15 de março do corrente ano esse assunto foi exaustivamente debatido, com direito a manifestação a TODOS os conselheiros, houve a manifestação de vontade da maioria dos conselheiros que passamos a transcrever na presente resolução;

RESOLVE

Art. 1º - Toda solicitação/requerimento de informação feita para o poder público/privado em nome do CMPOP, deverá ser debatida e aprovada por maioria dos conselheiros, e caso seja aprovada, deve ser transcrita com a informação dos participantes da votação, com a simples assinatura do presidente, conforme deliberado pela maioria do CMPOP.

Art. 2º - Não é permitida a utilização de logotipo ou outra imagem que venha a direcionar que a solicitação/requerimento está sendo feita pelo CMPOP. Nenhuma solicitação/requerimento pode ser feito de forma individual, sendo necessário o amplo debate e aprovação do conselho para sua aprovação

Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023

MARCELO RAMOS COELHO DA SILVA

Presidente CMPOP